

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 004/CHARNECA RIBATEJANA/10212/2021

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº249/2016 de 15 de setembro,
Portaria nº 238/2017, de 28 de julho, Portaria nº 46/2018 de 12 de fevereiro,
Portaria nº 214/2018 de 18 de julho, Portaria nº 303/2018 de 26 de novembro,
Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria nº 250/2019, de 8 de agosto e Portaria
nº 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 19 de março (09:00:00) e 14 de maio (16:59:59) de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Charneca Ribatejana (Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche, Golegã e Salvaterra de Magos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 221 027,40 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 0.1 OP + 0.25 PT + 0.3 TIR + 0.3 EDL + 0.05 AFJER$$



Em que,

OP – O promotor é agrupamento, organização de produtores, cooperativa ou associação.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;

- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento – 10 pontos;

- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

O critério EDL é calculado da seguinte forma:

$EDL=C1+C2+C3+C4$, onde:

C1 - Nível de formação do beneficiário, na área do investimento (máximo de 8 pontos), sendo que:

- Formação técnico-profissional (nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações), comprovada mediante apresentação de Certificado de Habilitações = 4 pontos ou formação superior (nível 5 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações), comprovada mediante apresentação de certificado de Habilitações = 8 pontos

No caso de o beneficiário ser pessoa coletiva a pontuação correspondente será atribuída, em função de o conjunto dos membros que detêm pelo menos 50% do capital social, ou o gerente ter formação técnico-profissional ou superior, respetivamente.

C2 - Valorização e promoção dos produtos de qualidade locais, pontuação atribuída a projetos que visem a produção de produtos de qualidade locais, de acordo com a lista indicada e comprovado por certificação de produção = 4 pontos

- Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas – IGP
- Azeites do Ribatejo DOP
- Carne Bravo do Ribatejo – DOP
- Carne da Charneca – DOP
- Carne de Porco Alentejana – DOP
- Carne Mertolenga – DOP
- Vinhos do Tejo – DOC (equivalente a DOP)
- Vinhos do Tejo Regionais (equivalente a IGP)
-

C3 – Empresas que utilizem na transformação e comercialização matérias-primas resultantes de produção em modo biológico ou produção integrada, verificado através de comprovativo de certificação = 4 pontos

C4 – Beneficiário com sede/domicílio fiscal na área geográfica correspondente ao território de intervenção, comprovado mediante certidão permanente ou certidão das finanças = 4 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

1. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
2. Candidatura com maior valor da TIR;
3. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
4. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
5. Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
6. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.charnecaribatejana.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

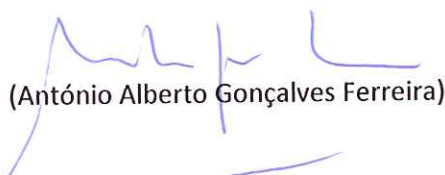
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.charnecaribatejana.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Charneca Ribatejana através do endereço candidaturas@charnecaribatejana.pt ou pelo telefone 243 619 060.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Coruche, 10 de março de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão



(António Alberto Gonçalves Ferreira)